

Despacho (extracto) n.º 10105/2009

Por despacho de 31 de Março de 2009, nos termos do n.º 2, do artigo 61.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico Leiria, foram nomeadas para o exercício dos cargos de Subdirectoras da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar a Professora Adjunta Ana Sofia da Costa Viana e a Professora Coordenadora Teresa Margarida Lopes da Silva Mouga.

31 de Março de 2009. — O Director, *Júlio Alberto Silva Coelho*.
201664131

Despacho n.º 10106/2009**Alteração ao Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos.**

Nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008 e da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 174.º do referido diploma;

É aprovada a seguinte alteração ao Regulamento n.º 22/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2006, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 10434/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006, e pelas Deliberações n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2007 e n.º 1518/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007, relativo às Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos.

É aprovada a dispensa de audição pública, com fundamento na urgência, atendendo que já se encontra em curso as inscrições para o ano lectivo 2009/2010, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES.

1 — O artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção:

«6.º

[...]

1 —

2 —

3 — Os candidatos que há mais de 3 anos e até ao limite de 5 anos, hajam obtido 9,5 ou mais valores nas provas de ingresso fixadas para o par estabelecimento-curso para o concurso nacional de acesso ao ensino superior, no ano lectivo em que se pretendam matricular e os candidatos aprovados nas disciplinas de conhecimentos específicos do curso preparatório para acesso ao ensino superior de maiores de 23 anos, promovido pelo IPL, serão dispensados da prova a que se refere a alínea b) do número anterior desde que o requeiram.

4 —

2 — A alteração introduzida entra imediatamente em vigor.

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.
201663995

Despacho n.º 10107/2009**Delegação e Subdelegação de competências**

Nos termos do artigo 37.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo publica-se em anexo a delegação e subdelegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria nos Directores da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria e da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche.

Considerando:

a) Que os Presidentes dos Conselhos Directivos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (ESTG) e da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche (ESTM) passaram a ter, desde 31.03.2009, o estatuto e as competências fixadas pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei 62/2007 de 10 de Setembro, e pelos novos Estatutos do IPL (Despacho Normativo n.º 35/2008 de 21 de Julho, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 139 de 21 de Julho de 2008, rectificado pela declaração de Rectificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 13 de Agosto de 2008), em virtude de terem

manifestado intenção de completarem o mandato ao abrigo do n.º 3 do artigo 174.º do RJIES;

b) A consequente caducidade das delegações e subdelegações por mim concedidas pelos n.ºs 5, 8, 11 e 12 do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 30932/2008 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 28.11.2008, no que se refere aos Presidentes dos Conselhos Directivos da ESTG e ESTM, operada nos termos da al. b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida alteração do estatuto e competências do órgão;

c) Que se mantém a necessidade de delegação e subdelegação das referidas competências para os novos órgãos, tendo em conta:

i. O Despacho n.º 1472/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008;

ii. A homologação dos novos dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), através do Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela declaração de Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008;

iii. A entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008;

1 — Delego no Director da ESTG, Professor Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, a competência para coordenar as actividades dos Serviços Informáticos do IPL, e delego-lhe ainda as questões relacionadas com a higiene e segurança no trabalho, com exclusão das relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — Autorizo o Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor João Paulo dos Santos Marques, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CPA, a subdelegar as competências relativas aos Recursos Humanos, constantes das alíneas a), b), c), e e) do n.º 2 no Director da ESTM, Professor Júlio Alberto Silva Coelho.

3 — Delego ainda no Director da ESTG, Professor Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves e no Director da ESTM, Professor Júlio Alberto Silva Coelho, com faculdade de subdelegarem nos respectivos Subdirectores as competências para:

a) Representar o Instituto Politécnico, após o respectivo despacho de homologação, na celebração de convénios, acordos ou protocolos em que a Escola respectiva figure como a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos neles estabelecidos;

b) Apresentar, em representação do Instituto, propostas contratuais a terceiros, no âmbito de prestações de serviços a serem realizadas pela respectiva Escola;

c) Autorizar a cedência dos espaços afectos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras actividades temporárias;

d) Autorizar, dentro dos condicionalismos fixados no artigo 87.º do Regulamento n.º 134/2007, de 26 de Junho, o pagamento de propinas em número de prestações superior ao fixado nos termos do artigo 85.º do referido Regulamento, assim como a isenção do pagamento das penalizações resultantes da constituição em mora no pagamento;

e) A competência para autorização do uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e não docente das respectivas Escolas, até ao montante anual de € 10.000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

4 — Subdelego, dentro dos condicionalismos legais, no Director da ESTG, Professor Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves e no Director da ESTM, Professor Júlio Alberto Silva Coelho, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do Despacho n.º 9783/2006 (2.ª Série), de 4 de Maio de 2006, na redacção dada pelo Despacho n.º 23 632/2006, de 20 de Novembro, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 223, as competências que por este Despacho me foram delegadas por SS. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pela alínea f) do n.º 1, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

5 — A delegação prevista na alínea e) do n.º 3 e a subdelegação prevista no número anterior não abrangem as competências relativas para autorização de actos respeitantes aos próprios, que reservo.

6 — A delegação e subdelegação de competências constantes dos números 3 e 4 são efectuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

7 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido entretanto praticados desde a data em que os respectivos Presidentes dos Conselhos Directivos assumiram as funções de Directores, i.e., a 31 de Março de 2009 e até a publicação do presente despacho no *Diário da República*.

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.
201663921